**CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

 O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de monitores, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da CF e arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº855/2000, Plano de Carreira e Editais 06/2018 e 11/2018, CONVOCA para contratação temporária, os seguintes:

**PROFESSOR DE INGLÊS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **COLOCAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **NOTA DA PROVA** |
| 1° | PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS | 92 |

**1.** **DOS CARGOS**

**1.1.** A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Profissional** | **Carga Horária Semanal** | **Salário** |
| 03 + CR | Professor Inglês | 20 h/s | R$ 1.434,09 |

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** A contratação dos candidatos, conforme observada na Lei 2.307/2017, é feita de acordo com o Edital 11/2018, que homologa a classificação final do Processo Seletivo, edital nº 06/2018 e, far-se-á pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, durante o prazo de validade prevista em Lei.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**

A síntese das atribuições e qualificações do cargo deste Processo Seletivo consta do **ANEXO I** deste Edital.

**4. DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial de todas as etapas referentes à convocação se dará através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:

**4.1.** O extrato de edital da convocação e os demais extratos serão publicados em jornal e no painel de publicação da Prefeitura.

**4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento desta convocação através dos meios de divulgação acima citados.**

**5. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

**5.1.** O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital 11/2018.

**5.2.** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **Município de Terra de Areia**, serão regidos pela Lei 855/2000.

**5.3.** Os aprovados estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas **Leis Municipais referidas no Anexo I,** inclusive com as alterações que vieram a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

**5.4.** Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua contratação, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir**:**

**5.5.** Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

* Cédula de Identidade;
* CPF/CIC;
* Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
* Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
* Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
* Comprovante de Escolaridade;
* Habilitação profissional para o cargo;
* Certidão de Quitação Militar (para pessoas do sexo masculino);
* Declaração de bens (poderá ser preenchida na prefeitura);
* Comprovante de residência;
* Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
* Uma fotos 3X4 recente;
* Negativa de antecedentes criminais;
* Atestado de boa saúde física, a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
* Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (poderá ser preenchida na prefeitura)

**6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE**

**6.1.** A Contratação será por tempo determinado, e terá duração de até 01 (um) ano, podendo haver prorrogação dos contratos, uma vez, por até igual período. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço público.

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO**

**7.1.** Durante o período de validade deste Processo Seletivo fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto à Prefeituraseus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

**7.2.** Os candidatos nomeados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

**7.3.** Os candidatos nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento prévio do interessado, contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse e 2 (dois) dias para entrar em exercício, contador da data da posse, sendo que estes prazos podem ser cumulativos se houve interesse do candidato aprovado. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando aos entes da Administração Municipal envolvidos o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**7.4.** Por ocasião do ingresso serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 5.5 deste Edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**7.5.** No ato da nomeação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional N° 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES:

**PROFESSOR**

Descrição Sintética:Exercer a ação docente, participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, adequar as atividades do processo educacional, permitindo a oferta de ensino de qualidade.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente, cumprindo o proposto no projeto pedagógico em vigor no plano curricular, nos planos de cursos e nos planejamentos diários; proceder replanejando sempre que necessário; levantar e interpretar dados relativos à realidade da classe; estabelecer estratégias de ação adequada à diversificação cultural e étnica existentes entre os alunos; executar procedimentos didáticos pedagógicos adequados às características da turma, estabelecer e aplicar mecanismos de avaliação condizentes com o perfil da turma; solicitar o apoio da supervisão escolar e da orientação educacional para os casos que requeiram atenção especial; cooperar com a supervisão escolar e a orientação educacional para a implantação de um processo educativo de qualidade na escola; manter os registros escolares em ordem, de modo a poderem ser utilizados a qualquer momento pela direção e demais profissionais de educação envolvidos com os alunos; planejar e realizar atividades extraclasse com os alunos, em complementação e enriquecimento das atividades realizadas em aula; participar de órgãos e instituição escolares; coordenar grupos de estudos dentro de sua especialidade; representar a escola sempre que necessário; reunir-se com pais, periodicamente, a fim de analisar o desempenho dos alunos e o planejamento proposto e introduzir correções e melhorias, se for necessário; executar outras tarefas correlatas.CONDIÇÕES DE TABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 horas;

Especial: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados; poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo município. Poderá, conforme necessidade do serviço público, o professor, ser convocado, por no máximo mais 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Superior Completo em Letras-Língua Inglesa.